

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

=====

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa 42 DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA com sede na MARTIN LUTHER, inscrita no CNPJ sob N° 48.908.309/0001-00, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) TATIANA TEIXEIRA AYRES SILVA, domiciliado na Rua MANOEL CORREA, 860, AP 06, ITACOLOMI, BALNEARIO PICARRAS, portador do CTPS N°: 0235190 série 6241, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADOR na função de SDR (SALES DEVELOPMENT REPRESENTATIVE) e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADOR desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na MARTIN LUTHER, 800, VICTOR KONDER, BLUMENAU-SC, podendo o EMPREGADOR, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte:

Dia	Entrada	S.Intervalo	E.Intervalo	Saída
Domingo	Folga			
Segunda-Feira	09:00	12:00	13:00	17:30
Terça-Feira	09:00	12:00	13:00	17:30
Quarta-Feira	09:00	12:00	13:00	17:30
Quinta-Feira	09:00	12:00	13:00	17:30
Sexta-Feira	09:00	12:00	13:00	17:30
Sábado	Compensado			

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 3.000,00 (três mil reais) por Mês.

5º. O prazo deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, com inicio em: 08/10/2025 e término em: 21/11/2025.

6º. Na hipótese de ocorrer afastamento previdenciário em decorrência de auxílio-doença ou auxílio-doença acidentário, haverá suspensão da contagem do tempo, retomando-a após alta médica previdenciária, de modo que, se for o caso, possibilitar a rescisão por término de contrato, desde que observados os prazos (30 + 60 dias; 45 + 45 dias; 60 + 30 dias, desconsiderando o tempo em que o empregado ficou aos cuidados da Previdência Social - INSS) .

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º. O EMPREGADO se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem,

10º. Se qualquer das partes quiser rescindir o contrato antes dos prazos acima previstos, aplica-se á o disposto nas Cláusulas 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

.....
TATIANA TEIXEIRA AYRES SILVA

.....
EMPREGADOR

.....
Responsável Legal (quando menor)

.....
1ª TESTEMUNHA

.....
2ª TESTEMUNHA